



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Avenida Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 118, DE 22 DE JUNHO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária - SEHAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

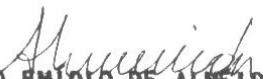
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária - SEHAC, para receber repasses da referida Entidade, cujos valores serão estipulados pela própria SEHAC, quando da assinatura do aludido Convênio.

Parágrafo Único - Os valores a que se refere o caput do presente artigo, serão destinados à construção em regime de mutirão por pessoas carentes, de 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais em lotes urbanos situados no Setor "Parque da Liberdade", neste Município.

Art. 2º - O ingresso nos cofres públicos dos valores citados no artigo 1º, será como receita extrabudgetária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria-PA, em 22 de junho de 1989.


SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal